

Processo: 179/2018

Órgão Julgador: 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: MARCELO VIEIRA PAULO

Denunciante: Procuradoria de Justiça Desportiva

Denunciado: Marcos Assis de Santana, atleta do Guarani Futebol Clube (SP), incurso no art. 250, § 1º, II, do CBJD.

Jogo: Guarani F. C. (SP) x Oeste F. C. (SP) - categoria profissional, realizado em 27 de outubro de 2018 – Campeonato Brasileiro Série B

RELATÓRIO

Trata-se de denúncia formulada contra **Marcos Assis de Santana**, atleta do Guarani Futebol Clube (SP), incurso no art. 250, § 1º, II, do CBJD.

Narra a denúncia, em vista do que consta na Súmula da partida, que o Denunciado teria praticado jogada violenta, durante a partida, levando o segundo cartão amarelo, sendo expulso aos 30 (trinta) minutos do segundo tempo, por "ter atingido com o antebraço o rosto de seu adversário, de maneira temerária, na disputa de bola".

Súmula e denúncia não apresentam mais elementos sobre o fato.

O Denunciado não possui antecedentes.

É o relatório.

VOTO

Com as devidas vênias à D. Procuradoria e aos que entendem de forma contrária, este julgador já se posicionou no sentido de que as infrações que levam o atleta a tomar o segundo cartão amarelo e ser expulso de campo, salvo raras exceções, não são infrações disciplinares.

Este caso não é uma exceção.

Recebi em

Secretário

Como narrado na Súmula, o Denunciado levou o segundo cartão amarelo em lance comum de jogo, em disputa de bola aérea, tendo seu braço atingido o rosto de seu adversário, em decorrência de um movimento natural de quem tenta alcançar a bola, sem intenção. Frise-se que o atleta atingido vinha por trás do Denunciado.

Lances assim se mostram corriqueiros e demonstram apenas que o futebol moderno vem sendo disputado com mais intensidade, devido ao apuro físico dos atletas.

Portanto, no entendimento deste julgador, não houve infração disciplinar a ser punida.

Isto posto, voto no sentido de **julgar improcedente a denúncia e absolver o Denunciado.**

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2018.


Marcelo Vieira Paulo

Auditor do Superior Tribunal de Justiça Desportiva

